



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Publicado no DIO

EM 29/9/17 pags 30

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

EMENDA Nº 055, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

**Dá nova redação ao § 3º do artigo 20
da Lei Orgânica Municipal.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O § 3º do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. (...)

(...)

§ 3º Para eleger a Mesa Diretora para mandato de 02 (dois) anos, a Câmara Municipal reunir-se-á:" (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 05 de setembro de 2017.

IVAN CARLINI
Presidente